



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

*** EDITAL RETIFICADO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos, a saber: XXII Exposição Agropecuária, XXII Concurso Leiteiro, Festa da Padroeira e demais eventos do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/06/2025 – às 09h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/06/2025 – às 09h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Município de Santana de Cataguases-MG, através da Secretarias Municipal de Administração e Finanças e sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 025, de 01 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, Ana Maria Pereira de Oliveira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço novobbmnet.com.br.

1.3 - O presente Processo Licitatório será realizado com a INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos, a saber: XXII Exposição Agropecuária, XXII Concurso Leiteiro, Festa da Padroeira e demais eventos do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.2 - OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.002.000.04.122.0003.2.044.3.3.90.39.00

02.003.002.20.122.0011.2.060.3.3.90.39.00

02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.39.00

02.004.002.13.392.0015.2.078.3.3.90.39.00

02.004.003.23.695.0003.2.078.3.3.90.39.00

02.004.003.27.812.0016.2.083.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

02.005.001.10.122.0003.2.086.3.3.90.39.00

02.007.001.08.122.0003.2.100.3.3.90.39.00

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados via sistema BBMNET e/ou através do endereço de e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas;

5.3 - A impugnação ao Edital deve ser encaminhada via sistema BBMNET e/ou através do endereço de e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

5.4 - A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - Não poderão disputar esta licitação:

6.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4 - O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7 - O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

6.9 - A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior desconto;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 9.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

9.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3 - O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5 - No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.2 ao 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS:

10.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

10.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.11 - A Ficha Técnica do produto ou serviço, deverá ser enviada juntamente com as informações adicionais e especificações técnicas do produto ou serviço, que julgar necessário.

10.12 - A Ficha Técnica o licitante, deverá preencher todas as informações referentes ao produto/serviço, inclusive a marca do item, sendo vedada a identificação do licitante por



qualquer meio, sob pena de desclassificação pela falta destes itens solicitados e/ou identificação do licitante.

10.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, juntamente com a proposta de preços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

11.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1 - Será desclassificada a proposta e/ou ficha técnica que falte informações e/ou identifique o licitante.

11.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE.

11.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, quando necessário, será fixado pela Pregoeira do certame e devidamente comunicado no chat do Sistema.

11.11 - O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.



11.12 - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.16.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.16.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será conforme o estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.18 - Será desclassificada a proposta que:

11.18.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.18.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.18.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.18.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.18.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.19 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.19.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.19.2 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.19.3 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.20 - Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.20.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.20.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.20.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.20.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



11.21 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.23 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.24 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.24.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.24.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.24.3 - **A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.24.4 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e justificada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, mediante aceitação da Administração Pública.

11.25 - AMOSTRA - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.25.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.25.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

11.25.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.25.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1 - Os licitantes deverão visitar o local de realização dos eventos, tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades para a execução dos serviços, a qual deverá ocorrer até o dia anterior à análise das propostas. AS VISITAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AGENDADAS através do endereço de e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com ou telefone (32) 3425-1223 – Setor de Licitação.

12.2 - A visita técnica será acompanhada por servidor da Prefeitura, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica em duas vias.

12.3 - Ao representante legal ou pessoa devidamente credenciada pela empresa será entregue uma via do Atestado de Visita Técnica, devendo ser apresentado juntamente com os de habilitação. A outra via do atestado será juntada aos autos do processo licitatório.

12.4 - A Visita Técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.

12.5 - Não será admitida posteriores modificações nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

12.5.1 - Caso a empresa não envie representante para visita técnica, **DEVERÁ EMITIR E ANEXAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO UMA DECLARAÇÃO** constando pleno conhecimento dos elementos constantes do local onde serão executados os serviços, renunciando o direito de posteriormente invocar qualquer desconhecimento ou fato semelhante, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento e execução da prestação dos serviços do contrato firmado.

13. DA INVERSÃO DE FASE:

13.1 - O presente Processo Licitatório será realizado com a **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, desta forma a habilitação dos licitantes irá anteceder a fase de apresentação de propostas e lances.



13.2 - Devido a singularidade dos serviços de organização, produção e fornecimento de itens de estrutura para eventos festivos, é necessária a verificação de que as empresas participantes estão aptas, técnica e operacionalmente, para a prestação de serviços, evitando que o processo seja fracassado por ausência de qualificação técnica; E ainda, promovendo a agilidade no processo licitatório tendo em vista que somente as empresas habilitadas participarão da fase de negociação.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

14.1 - Devido a inversão de fases, a habilitação das empresas será feita antes da etapa de negociação e aceitação das propostas, portanto **TODOS OS DOCUMENTOS** deverão estar previamente vinculados ao processo licitatório até a data e horário previstos no edital para término do recebimento das propostas;

14.1.1 - No cadastro da proposta, o participante deverá vincular os documentos de habilitação exigidos no edital, os quais, poderão ser alterados, excluídos, incluídos novos documentos, desde que o pregão ainda esteja na fase de Recebimento de Propostas.

14.2 - A pregoeira verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

14.5 - Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

14.5.1 - Os **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**, deverão ser encaminhados, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (*upload*), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

14.5.2 - Os arquivos de documentos de **HABILITAÇÃO**, **DEVERÃO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO, QUAL CND, DECLARAÇÃO, CONTRATO E ETC. DEVENDO CONSTAR ALÉM DO NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO PE ... PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor, sob pena de não encontrarmos o referido documento e a empresa ser inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

14.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.6.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Registro Empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

14.6.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.6.2 - Cédula de identidade (ou outro documento oficial com foto) e CPF dos sócios;

14.6.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (certidoes.cgu.gov.br);

14.6.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.6.5 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/>);

14.6.6 - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

14.7 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

14.7.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

14.7.2 - Alvará de Funcionamento no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.7.3 - Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.7.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

14.7.5 - Prova de Regularidade de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;

14.7.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

14.7.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

14.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



14.8.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.8.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

14.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LOTES

14.9.1 - LOTE 01: ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO

14.9.1.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

14.9.1.2 - Possuir, em seu quadro, profissional Administrador de Empresas, com registro ativo, devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;

14.9.1.3 - Comprovação de contratação de Engenheiro Civil, devidamente credenciado e registrado nos Conselhos de Classe para a elaboração e execução dos projetos de engenharia;

14.9.2 – LOTE 02: ESTRUTURA FÍSICA, SONORA E DE ILUMINAÇÃO

14.9.2.1 - Certidão de Acervo Técnico - CAT, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal) devidamente cancelado pelo CREA acompanhado das respectivas Notas Fiscais dos serviços prestados para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;

14.9.2.2 - Certidão de Acervo Operacional - CAO, devidamente cancelada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

14.9.2.3 - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (certidão de PJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

14.9.2.4 - Registro ou inscrição do responsável técnico – Engenheiro Civil – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (certidão de PF);

14.9.2.5 - Registro ou inscrição do responsável técnico – Engenheiro Eletricista – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (certidão de PF).

14.9.3 - LOTE 03: ALIMENTAÇÃO

14.9.3.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;

14.9.3.2 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

14.9.4 - LOTE 05: TRANSPORTE

14.9.4.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;

14.9.5 - LOTE 06: SERVIÇO DE APOIO

14.9.5.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;

14.9.6 - LOTE 08: SERVIÇO DE BUFFET



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

14.9.6.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;

14.9.6.2 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

14.9.7 - LOTE 09: FOGOS DE ARTIFÍCIO

14.9.7.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;

14.9.7.2 - Certificado de Registro para uso restrito de fogos, emitido pelo Exército Brasileiro;

14.9.7.3 - Licença de atividade emitida pela DEAME da Polícia Civil;

14.9.7.4 - Carteira de Blaster;

14.9.7.5 - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

14.9.8 - LOTE 10: BRIGADISTA

14.9.8.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;

14.9.9 - LOTE 11: TENDAS

14.9.9.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;

14.9.9.2 - Apresentar Laudo Técnico atualizado com certificação de resistência ao fogo (laudo antichamas), conforme as normas técnicas brasileiras vigentes.

14.9.10 - LOTE 12: MESAS E CADEIRAS

14.9.10.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS ITENS FORNECIDOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;

14.9.11 - LOTE 13: BANHEIRO QUÍMICO

14.9.11.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;

14.9.11.2 - Apresentar Licença ou Contrato vigente com empresas especializadas e licenciadas para o descarte adequado dos resíduos gerados pelos banheiros químicos;

14.9.11.3 - Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA, na categoria pertinente;

14.9.11.4 - Apresentar Licença Ambiental e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido por órgão ambiental competente;

14.9.12 - LOTE 14: GERADORES

14.9.12.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;

14.9.12.2 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (certidão de PJ);

14.9.12.3 Registro ou inscrição do responsável técnico – Engenheiro Eletricista – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (certidão de PF).

ATENÇÃO! COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO ENTRE OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E A EMPRESA LICITANTE:

14.9.13 - **Comprovação de vínculo jurídico entre a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s):** a comprovação de vínculo do responsável técnico indicado pela empresa se fará através da apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ainda, no caso de sócio, da cópia autenticada do contrato vigente, ou contrato individual de trabalho, regido pela legislação civil.

14.9.13.1 - **OBSERVAÇÃO:** O profissional que tenha vínculo com mais de uma empresa participante deste certame, DEVERÁ APRESENTAR uma declaração, optando para qual delas, irá prestar os seus serviços durante a execução desta licitação, estando as demais impedidas de participarem do certame, sendo estas desclassificadas/inabilitadas. Caso não seja definido pelo profissional, a Equipe de Apoio fará opção para continuar no certame, somente a empresa em que o profissional for classificado como RESPONSÁVEL TÉCNICO, conforme certidão ou inscrição na entidade profissional competente. Caso o profissional se enquadre como responsável técnico em duas ou mais empresas, todas elas serão desclassificadas/inabilitadas.

14.10 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES

14.10.1 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, modelo anexo III;

14.10.2 - Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, modelo anexo IV;

14.10.3 - Declaração do porte e enquadramento da empresa, modelo anexo VI;

14.10.4 - Declaração de idoneidade, modelo anexo VII;

14.10.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e todo edital, modelo anexo VIII;

14.10.6 - Declaração de Responsabilidade, modelo anexo IX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

14.10.7 - Declaração de elaboração independente de proposta, modelo anexo V;

14.10.8 - Declaração de que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, modelo anexo X;

14.10.9 - Declaração de Disponibilidade Técnica e Operacional, modelo anexo XI;

14.11 - OBSERVAÇÃO:

14.11.1 - As empresas deverão apresentar as declarações em papel timbrado da empresa, e assinadas pelo representante legal e/ou procurador com poderes para tanto, estando todos impressos sem rasuras ou entrelinhas, **NÃO PODENDO SER ESTAS PREENCHIDAS À MÃO COLOCANDO SOMENTE NÚMEROS DO PROCESSO LICITATÓRIO OU PREGÃO.** Caso a(s) empresa(as) apresentem dados na declaração preenchida à caneta/à mão, serão considerados rasuras e as mesmas serão desclassificadas e/ou inabilitadas do referido certame.

14.11.2 - Os documentos que necessitem de assinatura, devem ser assinados exclusivamente pelo responsável legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, preferencialmente por meio eletrônico devidamente reconhecido por autoridade certificadora. Caso o responsável legal da empresa não possua a assinatura por certificado digital, os documentos poderão ser assinados de forma manuscrita. **NÃO podendo ser assinatura digital de pessoa jurídica, devido a necessidade de verificação do nome do responsável e a competência para assinar tais documentos.** NÃO SERÁ ACEITA A MERA INSERÇÃO DE ASSINATURA MANUSCRITA, OU SEJA, ASSINATURA COLADA, EM QUALQUER DOCUMENTO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

14.12 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

14.13 Em se tratando de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14.14 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

14.15 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

14.16 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.17 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

14.18 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.19 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.20 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

14.21 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

14.21.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.21.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.22 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.23 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO.

15.2 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

15.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

15.5 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

15.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A empresa deverá manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, podendo ser através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

16.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora manifestado ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, passando em seguida para o segundo colocado e assim sucessivamente.

16.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

16.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

17.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6 - Fraudar a licitação

17.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.7.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

17.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal (<https://novobbmnet.com.br/>).

18.10 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal (<https://novobbmnet.com.br/>).

18.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município, no seguinte endereço: www.santanadecataguases.mg.gov.br/licitacoes.

18.13 - Constitui parte integrante deste edital:

18.13.1 – Anexo I – Termo de Referência;

18.13.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

18.13.3 – Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

18.13.4 – Anexo IV – Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

18.13.5 – Anexo V – Declaração de elaboração independente de proposta;

18.13.6 – Anexo VI – Declaração do porte e enquadramento da empresa;

18.13.7 – Anexo VII – Declaração de idoneidade;

18.13.8 – Anexo VIII – Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação e todo edital;

18.13.9 – Anexo IX – Declaração de Responsabilidade;

18.13.10 – Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

18.13.11 – Anexo XI – Declaração de Disponibilidade Técnica e Operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

18.13.12 – Anexo XII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.13.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Município de Santana de Cataguases-MG, aos 29 de maio de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos, a saber: XXII Exposição Agropecuária, XXII Concurso Leiteiro, Festa da Padroeira e demais eventos do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.1. O presente Processo Licitatório será realizado com a INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
LOTE 01 – ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO			
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO, SENDO RESPONSÁVEL, ENTRE OUTRAS COISAS, PELA LOGÍSTICA GERAL, DIVULGAÇÃO, CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES, ORGANIZAÇÃO GERAL, COORDENAÇÃO DAS EQUIPES, DOS SERVIÇOS E DAS DEMAIS CONTRATADAS, OPERANDO SEMPRE EM PROL DA MELHOR REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS, PRESTANDO CONTAS E ESCLARECIMENTOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FISCALIZANDO OS ESPAÇOS E SERVIÇOS VISANDO A INTEGRALIDADE DA CONTRATAÇÃO E O SUCESSO DOS EVENTOS, GARANTINDO AINDA A CONFORMIDADE ENTRE O EVENTO, ESTRUTURAS E RIDER DOS ARTISTAS. COM DIREITO A EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PONTOS CONTIDOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.	SERV	04
02	GRADE DE BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H 30MIN, CONTENDO NO MÍNIMO 4 COMPONENTES E NO MÁXIMO 8.	UN	06
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM EMISSÃO DE ART, PROJETO LAUDO TÉCNICO, PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO PERANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE AVCB.	SERV	01
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES	SERV	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 01:

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.
- Possuir, em seu quadro, profissional Administrador de Empresas, com registro ativo, devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;
- Comprovação de contratação de Engenheiro Civil, devidamente credenciado e registrado nos Conselhos de Classe para a elaboração e execução dos projetos de engenharia;

LOTE 02 – ESTRUTURA FÍSICA, SONORA E DE ILUMINAÇÃO

01	GRADES DE SEGURANÇA - (GRADIL) ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, 1,20M DE ALTURA, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E CORRELATOS.	UN	270
02	02 PAINEL LED P3.9 OUTDOOR EXTERNO 3MX2M PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS METÁLICAS Q50, DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL PARA EXIBIÇÃO. DEVENDO DISPOR DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PESSOAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	DIÁRIA	04
03	02 TELÕES COM PROJETORES PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO 02 TELÕES COM PROJETORES PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. TELÕES E PROJETORES DOTADOS DE ESTRUTURA DE SUPORTES, TRELIÇAS METÁLICAS TUBULARES MONTÁVEIS EM MÓDULOS. CADA TELÃO DEVERÁ DISPOR DE ÁREA DE PROJEÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO 4,00 M X 3,00 M TOTALIZANDO 12 (DOZE) METROS QUADRADOS, COM PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO	DIÁRIA	04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

	DE NO MÍNIMO 5.000 LÚMENS PARA USO EM LOCAIS ABERTOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL PARA EXIBIÇÃO. DEVENDO DISPOR DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PESSOAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.		
04	HOUSE MIX DE P.A 2 ANDARES, NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL, MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, 2º ANDAR NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO COM 2,20 ACIMA DO 1º PISO COBERTA SEM VAZAMENTO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA	DIÁRIA	05
05	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE- SENDO:18 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 26 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 10 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 12 ELIPSOIDAIAS COM ÍRIS 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE (COM ENTRADA USB) 20 BEAM 200 5R OU 7R 08 STROBO 01 GRIDE COM 10 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 01 GRIDE DE 10 METRO POR 06 METROS DE ALTURA 03 PÉS DE Q50 EM FORMATO DE TRAVE, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, COM ART ELÉTRICO	DIÁRIA	05
06	ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIA: SENDO: 12 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 10 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 04 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 04 ELIPSOIDAIAS COM ÍRIS 01 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE (COM ENTRADA USB) 08 BEAM 200 5R OU 7R 04 STROBO 01 GRIDE COM 08 METROS DE FRENTE, 05 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, COM ART ELÉTRICO	DIÁRIA	06
07	LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04 X 04 M - CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORME, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 TRELIÇAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS PARA ROUPA COM ART	DIÁRIA	05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

08	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - MEDIDAS: DE 16 X 12 METROS EM ALUMÍNIO. COM PAINEL FRONTAL DE 14X01M TODO EM ALUMÍNIO, ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2(DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL. DEVERÁ APRESENTAR: ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTICHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	05
09	LOCAÇÃO DE PALCO INTERMEDIÁRIO – MEDIDAS: DE 08 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTICHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	05
10	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO DE 20MM COM 2 X 1 M COM ALTURA VARIÁVEL DE 20 A 90CM VALOR POR PEÇA	DIÁRIA	20
11	PAINEL P3.9 INDOOR - DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUPE. ESTRUTURA Q30, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR SLEEVE E TALHAS. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO. DIMENSÃO 6MX10M	DIÁRIA	05
12	SONORIZAÇÃO INTERMEDIÁRIA PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE. SENDO: PA: CONSOLE M7CL OU LS9 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 12 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB GRAVES 02 FROT FILL. MONITOR: CONSOLE – LS9 OU X32. SIDE FILL , STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 04 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 10 GARRAS LP, 15 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 04 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 24 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 08 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES:	DIÁRIA	03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

	02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 – SM 181 – E914 – C 1000 20 MICROFONES SM 57 – E 604 15 MICROFONES SM 58 06 MICROFONES BETA 98 A 02 MICROFONES SEM FIO UR 4 AS MÍNIMO 12 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB GRAVES 02 FROT FILL. MONITOR: CONSOLE – LS9 OU X32. SIDE FILL , STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 04 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 10 GARRAS LP, 15 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 04 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 24 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 08 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 – SM 181 – E914 – C 1000 20 MICROFONES SM 57 – E 604 15 MICROFONES SM 58 06 MICROFONES BETA 98 A 02 MICROFONES SEM FIO UR 4 AS INDICAÇÕES DE MARCA CONTIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES		
13	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MÚSICAIS DE GRANDE PORTE. SENDO: PA: CONSOLE PM 5D – PM 5D RH – CL 5 – SC 48 – DIGIDESIGN AVIDMIX RACK – DIGICO SD 8,01 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE ALTA E 2º CAIXAS DE SUB GRAVES 04 FROT FILL, 01 TORRE DE DALEY, MONITOR: CONSOLE – PM 5D.V RH – M7 CL 24 VIAS – PROFILE MIX RACK – SOUNDCRAFT V16 – V14. SIDE FILL DUPLO, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 10 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 18 GARRAS LP, 25 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 08 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 16 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D112, 05 MICROFONES SM 81 – SM 181 – E914 – C 1000, 20 MICROFONES SM 57 – E 604 20 MICROFONES SM 57 – E 604. 15 MICROFONES SM 58, 06 MICROFONES BETA 98 A, 02 MICROFONES SEM FIO UR 4, AS INDICAÇÕES DE MARCA CONTIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM A PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE, SENDO ACEITOS OS	DIÁRIA	05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

	EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.		
14	ESTRUTURA TRELIÇAS Q50 DE ALUMÍNIO, DE 500MM X 500MM, PROJETADA PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS E SER UTILIZADA EM PROJETOS DE ILUMINAÇÃO, COBERTURA E CENOGRAFIA. ELA É INDICADA PARA MONTAGEM DE GRIDS DE ILUMINAÇÃO, SUPORTES DE PALCO (GROUND SUPPORTS), COBERTURAS E PAVILHÕES, ALÉM DE PROJETOS ESPECIAIS.	METROS	60

DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 02:

- Certidão de Acervo Técnico - CAT, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal) devidamente cancelado pelo CREA acompanhado das respectivas Notas Fiscais dos serviços prestados para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;
- Certidão de Acervo Operacional - CAO, devidamente cancelada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (certidão de PJ);
- Registro ou inscrição do responsável técnico – Engenheiro Civil – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (certidão de PF);
- Registro ou inscrição do responsável técnico – Engenheiro Eletricista – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (certidão de PF).

LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LANCHE TIPO HAMBURGUER PARA EQUIPE DE SOM, PALCO, LUZ, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA, PRODUÇÃO.	UN	200
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ALIMENTAÇÃO DE CAMARIM, CONFORME RIDER ARTISTAS DO EVENTO E EQUIPE TÉCNICA.	SERV	04
03	MARMITEX PARA ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES PRODUÇÃO, TÉCNICA, BRIGADISTA, SOM, LUZ, PALCO, TRATADOR DE ANIMAIS. SENDO ALMOÇO E JANTAR.	UN	325

DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 03:

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;
- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

LOTE 04 - HOSPEDAGEM			
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HOSPEDAGEM SENDO: QUARTO DUPLO SIMPLES CAMA DE SOLTEIRO	DIÁRIA	14
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HOSPEDAGEM SENDO: QUARTO DUPLO SIMPLES CAMA DE CASAL	DIÁRIA	10
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HOSPEDAGEM SENDO: QUARTO TRIPLO SIMPLES 03 CAMAS DE SOLTEIRO	DIÁRIA	15
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HOSPEDAGEM SENDO: SUÍTE PRESIDENCIAL MASTER COM CAMA DE CASAL	DIÁRIA	04
OBSERVAÇÃO: Os hotéis a serem contratados deverão estar localizados <u>a uma distância máxima de 40 km</u> do local do evento. Tal medida busca assegurar a não oneração excessiva com transportes e não impactar negativamente a logística entre as equipes envolvidas na realização dos eventos, como por ex.: som, iluminação, segurança, em caso de atrasos na chegada dos artistas. Quando da contratação do hotel a empresa deverá apresentar à Administração o Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão responsável.			
LOTE 05 - TRANSPORTE			
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 01 ÔNIBUS TIPO CONVENCIONAL OU SEMI LEITO, PARA LOCOMOÇÃO DE BANDA E EQUIPE DE SOM, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO LEGAL NA ANTT. VIDROS ESCUROS AR CONDICIONADO, TRAVA DE PORTA E JANELA	DIÁRIA	01
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 02 VANS TIPO EXECUTIVA, PARA LOCOMOÇÃO DE BANDA E EQUIPE DE SOM, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO LEGAL NA ANTT. VIDROS ESCUROS, AR CONDICIONADO, TRAVA DE PORTA E JANELA	DIÁRIA	04
DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 05: • ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;			
LOTE 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO			
01	LOCUTOR - PARA APRESENTAÇÃO. DO EVENTO COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS	DIÁRIA	04
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 5 PESSOAS PARA RECEPCIONAR E DIRECIONAR CONVIDADOS E AUTORIDADES (EQUIPE DE 5 PESSOAS	DIÁRIA	02
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SERVIÇO DE FILMAGEM DE ÁUDIO E VÍDEO, CONTENDO IMAGENS AÉREAS DE DRONE, FILMAGENS DE VÍDEO EDIÇÃO DE VÍDEOS	SERV	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

	COM EFEITOS, FOTOS, EDIÇÃO DE FOTOS, REALIZADA POR FOTÓGRAFO PROFISSIONAL		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- UNIDADES DE BANNERS DE DIVULGAÇÃO SENDO: 03 UNIDADES 10 X 5 M ,02 UNIDADES DE 5X5 M ,02 UNIDADES DE 4X6,02UNIDADES DE 7X3M ,05 UNIDADES TRIANGULARES PARA FRENTE DO PALCO	SERV	01
05	CARREGADORES, PARA AUXILIO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIÁRIA DIVIDIDAS ENTRE MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME CRONOGRAMA A SER ESTABELECIDO PELO REQUISITANTE. VALOR POR PROFISSIONAL E ATESTADO DE ABRANGÊNCIA	DIÁRIA	50
DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 06: • ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.			
LOTE 07 – ALIMENTAÇÃO ANIMAL			
01	FENO PARA ANIMAL, AFIM DE ATENDER CONCURSO LEITEIRO	UN	500
LOTE 08 – SERVIÇOS DE RECEPÇÃO BUFFET			
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BUFFET COM COQUETEL PARA CERIMÔNIA DE ABERTURA OFICIAL DO EVENTO, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL, MESAS E CADEIRAS, UTENSÍLIOS DE LOUÇA E DESCARTÁVEIS, 20 GARÇONS, CANTOR COM VOZ E VIOLÃO, COM MENU DE COMIDAS E BEBIDAS PRÉ APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATÉ 350 CONVIDADOS.	SERV	01
DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 08: • ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa; • Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão responsável, confirmando o atendimento integral às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de buffet e manipulação de alimentos.			
LOTE 09 – FOGOS DE ARTIFÍCIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SEM ESTAMPIDO, TIPO SHOW PIROTÉCNICO CONTENDO: CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO(CR), COM USO DE FOGOS RESTRITO EMITIDO PELO EXERCITO; LICENÇA DE ATIVIDADE, EMITIDO PELA DEAME POLICIA CIVIL, CARTEIRA DE BLASTER, AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELO IBAMA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ALVARÁ MUNICIPAL, E TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS CND, DE, APROXIMADAMENTE 3 A 5 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO/DURAÇÃO	SERV	01
DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 09: • ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa; • Certificado de Registro para uso restrito de fogos, emitido pelo Exército Brasileiro; • Licença de atividade emitida pela DEAME da Polícia Civil; • Carteira de Blaster; • Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;			
LOTE 10 – SERVIÇOS DE BRIGADISTA			
01	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PROFISSIONAL PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. QUALIFICADO (A) E CAPACITADO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS VALOR POR PROFISSIONAL	DIARIA	100
DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 10: • ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;			
LOTE 11 – TENDAS			
01	TENDAS MODELO PIRÂMIDE 10X10 COM FECHAMENTO COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E	DIÁRIA	05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

	ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, COM ART E LAUDO ANTICHAMAS.		
02	TENDAS MODELO PIRÂMIDE 3X3 COM FECHAMENTO E BALCÃO- COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 3X3 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, BALCÃO EM 03 LADOS DA TENDA COM LARGURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, COM ART E LAUDO ANTICHAMAS.	DIÁRIA	12
03	TENDAS MODELO PIRÂMIDE 4X4 COM FECHAMENTO E BALCÃO COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, BALCÃO EM 03 LADOS DA TENDA COM LARGURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, COM ART E LAUDO ANTICHAMAS.	DIÁRIA	30
04	TENDAS MODELO PIRÂMIDE 6X6 COM FECHAMENTO COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 6X6 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	DIÁRIA	15

DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 11:

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;
- Apresentar Laudo Técnico atualizado com certificação de resistência ao fogo (laudo antichamas), conforme as normas técnicas brasileiras vigentes.

LOTE 12 – MESAS E CADEIRAS

01	ALUGUEL DE MESAS BRANCAS EM POLIPROPILENO SIMPLES PARA EVENTOS	UN	100
02	ALUGUEL DE CADEIRAS BRANCAS EM POLIPROPILENO SIMPLES PARA EVENTOS	UN	400

DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 12:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). **JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS FORNECIDOS** para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

LOTE 13 – BANHEIROS QUÍMICOS

01	LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS – FEMININO / MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM LIMPEZA DIÁRIA, COM LAUDO DE DESCARTE DE RESÍDUO	DIÁRIA	160
02	LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM LIMPEZA DIÁRIA, COM LAUDO DE DESCARTE DE RESÍDUO	DIÁRIA	15

DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 13:

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). **JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS** para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;
- Apresentar Licença ou Contrato vigente com empresas especializadas e licenciadas para o descarte adequado dos resíduos gerados pelos banheiros químicos;
- Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA, na categoria pertinente;
- Apresentar Licença Ambiental e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido por órgão ambiental competente;

LOTE 14 - GERADORES

01	GERADOR DE 180 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECENDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MÍNIMO 15 METROS T COM AS DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO.	DIÁRIA	05
----	--	--------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

	INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM E ATESTADO DE ABRANGÊNCIA		
02	GERADOR DE 260 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECENDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MÍNIMO 15 METROS COM AS DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM.	DIÁRIA	05
DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 14: • ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o para a prestação dos serviços, devendo estes serem semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa; • Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (certidão de PJ); • Registro ou inscrição do responsável técnico – Engenheiro Eletricista – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (certidão de PF).			
VALOR MÉDIO TOTAL DOS LOTES R\$ 879.242,11 (Oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e onze centavos).			

3. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Para atender à necessidade identificada, as empresas contratadas deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1. Fornecimento completo de infraestrutura de eventos: Fornecer, montar e desmontar palcos (grande e médio porte), tendas, iluminação cênica e decorativa, geradores de energia, sistemas de som profissional (PA e monitores), sistemas de projeção de imagem (telões, painéis LED), banheiros químicos (módulos regulares e acessíveis), camarins, passarelas e demais estruturas previstas. Tudo deve atender às especificações técnicas definidas no edital.
- 3.1.2. Mão de obra especializada: Disponibilizar profissionais qualificados (montadores, eletricitas, operadores de som e luz, técnicos de vídeo, encarregado de segurança, entre outros), em quantidade suficiente para suporte na montagem, operação e desmontagem dos eventos. Por exemplo, ao menos um diretor técnico por área (som, luz, palcos), eletricitista e técnico de áudio por palco, equipe de segurança técnica, etc., durante a realização.
- 3.1.3. Cumprimento de cronogramas: Cumprir rigorosamente os cronogramas de montagem e desmontagem estabelecidos pela Administração. As empresas devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ajustar suas equipes e logística para garantir que todas as estruturas estejam prontas antes do início de cada evento e que a desmontagem seja concluída conforme acordado, sem atrasos.

- 3.1.4. Qualidade e segurança: Utilizar materiais e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento. Todos os itens (palcos, torres de iluminação, geradores, caixas de som, etc.) devem obedecer às normas técnicas aplicáveis (ABNT, normas ambientais, legislação de segurança elétrica, acessibilidade etc.), garantindo segurança dos usuários e do público. Deve ser apresentada, por exemplo, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de engenheiro responsável pelas montagens estruturais.
- 3.1.5. Manutenção e suporte contínuo: Durante todos os períodos de evento, manter equipe de suporte técnico pronta para intervenções imediatas (substituir lâmpadas queimadas, consertar falhas de equipamento, ajustar som). Deve haver equipamentos de reserva no local (geradores, microfones, alto-falantes, peças para reparos) para correções rápidas e sem interrupções prolongadas.
- 3.1.6. Responsabilidade sobre os bens e limpeza pós-evento: Ao final de cada evento, retirar toda a infraestrutura utilizada e recolher resíduos gerados (fita isolante, fitas de velcros, embalagens etc.), deixando o local nas condições originais. Danos causados às instalações (como calçadas danificadas) devem ser reparados pela empresa.
- 3.1.7. Conformidade legal e trabalhista: Estar habilitada legalmente para prestação do serviço, com certidões negativas fiscais, previdenciárias e trabalhistas válidas. Todos os funcionários alocados devem ter vínculos formais (regime CLT ou prestadores regulares) e seguro contra acidentes de trabalho, assegurando que a Administração não tenha responsabilidade subsidiária. A exigência de capacidade técnica (exemplo: apresentação de acervo ou atestados de serviços anteriores similares) garantirá que a empresa vencedora tenha experiência comprovada.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LOTE 01: A empresa contratada poderá realizar a exploração do espaço onde ocorrerá os eventos, o que inclui toda a logística de instalação e recrutamento dos interessados em ocupar os pontos de venda, em quantitativos previamente autorizados pela administração, DESDE QUE os Alvarás de Funcionamento sejam expedidos pelo setor de Tributos da prefeitura mediante a quitação do valor referente ao imposto e que a Administração Municipal aprove todos os atos.

4.1.1. A empresa contratada deverá priorizar o comércio local para a exploração do espaço, de modo a promover a valorização comercial no município. Caso haja espaços remanescentes estes poderão ser oferecidos para os municípios vizinhos.

4.2. Conforme descrição da tabela acima, a execução do objeto deverá ser conforme especificação neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

4.3. A empresa contratada deverá:

- 4.3.1. Fornecer toda a estrutura física e humana necessária para a realização dos eventos, com o mínimo de intercorrências.
- 4.3.2. Possuir equipe especializada para organização inicial, gestão de equipes, patrocinadores, marketing e acompanhamento durante toda a execução do evento, em um trabalho de coordenação.
- 4.3.3. Demonstrar pleno conhecimento do espaço onde ocorrerá o evento através de visita técnica, a qual fundamentará os valores, quantidade de serviços, materiais, etc.
- 4.3.4. Estar preparada para a execução flexível dos serviços, garantindo a entrega no tempo adequado, de acordo com a solicitação da contratante, sem cronograma fixo.
- 4.3.5. Fornecer, montar, gerenciar e desmontar toda a infraestrutura necessária para cada evento, assegurando a coordenação eficiente de todas as etapas, desde o planejamento até a finalização das atividades.
- 4.3.6. Fornecer tanto a infraestrutura física quanto os recursos humanos essenciais, incluindo, mas não se limitando a: sistemas de som e iluminação, palcos, tendas, mobiliário, limpeza e apoio logístico.
- 4.3.7. Garantir a coordenação das equipes, a integração entre todos os envolvidos e a execução das atividades dentro dos prazos e padrões estabelecidos.
- 4.3.8. Adaptar os aspectos técnicos e operacionais de cada evento às características e necessidades específicas de cada um, promovendo uma experiência positiva para a comunidade e os visitantes.
- 4.3.9. Ter plena capacidade para lidar com imprevistos e mudanças durante a execução dos eventos, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades, bem como o cumprimento das normas de segurança e de responsabilidade social e ambiental.
- 4.3.10. Centralizar a coordenação dos recursos e das equipes, com acompanhamento contínuo pela administração municipal, para garantir o êxito e a harmonia entre os diversos aspectos da realização dos eventos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratar uma empresa especializada em organização, produção e fornecimento de itens de estrutura de eventos para realização de eventos de grande, médio e pequeno porte no âmbito deste município.

5.2. A necessidade da contratação se justifica pelos seguintes pontos:

Tempestividade: Tendo em vista a suspensão do Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Registro de Preços nº 004/2025, torna-se imprescindível a abertura de processo específico para as contratações, a fim de assegurar a efetiva realização dos eventos constantes no calendário anual desta Administração.

Capacidade de Organização: A administração municipal não dispõe de recursos internos adequados para a execução eficiente de eventos de grande porte.



Expertise: Empresas especializadas possuem a expertise para organizar diversos tipos de eventos, desde festivais até cerimônias oficiais.

Recursos Técnicos: Eventos municipais requerem equipamentos técnicos especializados, como sistemas de som, iluminação, palcos e tendas, que empresas especializadas possuem.

Responsabilidade Compartilhada: A terceirização permite que a administração municipal transfira parte da responsabilidade operacional, aliviando a carga de trabalho das equipes internas e minimizando riscos.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados **IMPRETERIVELMENTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após emissão da Ordem de Serviço e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Municipal Requisitante, enviada para a CONTRATADA, por e-mail e/ou outro meio de contato apresentado pela mesma.

6.2. A prestação de serviços deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, sem quantidade mínima a ser pedida ou cronograma pré-estabelecido;

6.3. Os serviços serão prestados em qualquer lugar dentro da área territorial do município, sob pena das penalidades expressas neste edital e legislação vigente.

6.4. A prestação dos serviços pela detentora da ata não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.5. O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por Comissão de Recebimento e/ou por Servidor Responsável, que poderão solicitar junto ao prestador de serviços a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos mesmos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do conhecimento das irregularidades constatadas. Devendo a correção dos serviços ser feita em observância ao Edital e seus anexos.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável se houver previsão em lei.

7.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

7.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



8. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

8.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços da melhor forma a atender às necessidades do Município;

8.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de Servidor ou Comissão devidamente nomeada para tal, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

8.5.1. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

8.5.1.1. Acompanhar todas as fases dos eventos, desde a organização até a conclusão, zelando pela qualidade, segurança e pontualidade dos serviços prestados; designar servidores específicos para acompanhar cada área de responsabilidade, conforme a natureza dos serviços contratados; emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços; identificar possíveis não conformidades e sugerir as devidas correções ou ajustes necessários; validar os pagamentos, com base no cumprimento das obrigações contratuais e na entrega dos serviços conforme acordado.

8.5.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

8.6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

8.6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6.9. A fiscalização exercida pela Administração não diminui nem substitui a responsabilidade do contratado pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo este plenamente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelos resultados alcançados.

8.6.10. O contratado deverá disponibilizar à fiscalização todos os documentos, informações e acesso necessários para o pleno exercício das atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

8.6.11. Eventuais alterações no contrato, inclusive as decorrentes de ajustes no cronograma de execução, deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a legalidade dos procedimentos.

8.6.12. O não cumprimento das determinações do fiscal do contrato poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas ao contratado, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

9.1.2. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

9.1.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

9.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

9.1.5. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente.

10.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

10.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

10.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

10.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

10.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

10.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

10.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

10.10. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação de serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.



10.12. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

10.13. A CONTRATADA responde, por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação parcial do objeto licitatório será permitida, desde que PREVIAMENTE AUTORIZADA pela Contratante.

11.2. A Contratada deverá solicitar autorização por escrito à Contratante para qualquer subcontratação, fornecendo informações detalhadas sobre a empresa subcontratada, incluindo: Razão social; CNPJ; Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; Comprovação de qualificação técnica compatível com a parcela a ser subcontratada.

11.3. A Contratante avaliará a solicitação de subcontratação considerando a capacidade técnica e a idoneidade da empresa subcontratada, podendo aprovar ou rejeitar a solicitação com base nesses critérios.

11.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução total do contrato, mesmo nas parcelas subcontratadas, devendo assegurar que a subcontratada cumpra todas as obrigações contratuais e legais pertinentes.

11.5. A subcontratação não implicará em qualquer relação contratual entre a Contratante e a subcontratada, sendo a Contratada a única responsável perante a Contratante.

11.6. A Contratada deverá garantir que a subcontratada cumpra todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, bem como as políticas internas da Contratante relacionadas à execução dos serviços.

11.7. Em caso de descumprimento das obrigações pela subcontratada, a Contratada deverá substituí-la por outra que atenda aos requisitos exigidos, mediante nova autorização da Contratante, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e da qualidade estabelecidos no contrato.

11.8. A Contratada deverá manter registros atualizados de todas as subcontratações realizadas, disponibilizando-os à Contratante sempre que solicitado, para fins de auditoria e fiscalização.

11.9. O não cumprimento das disposições deste tópico poderá acarretar sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo a rescisão contratual e a aplicação de penalidades administrativas.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. A fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica será admissível, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

- a) A nova pessoa jurídica deve comprovar o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, conforme os critérios estabelecidos no edital;
- b) Devem ser mantidas integralmente as cláusulas e condições do contrato original, sem qualquer alteração que prejudique sua execução;



c) A alteração não pode acarretar prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo ser demonstrada a capacidade técnica e operacional da nova entidade para cumprir as obrigações contratuais;

d) É necessária a anuência expressa da Administração para a continuidade do contrato, após análise e aprovação das condições acima mencionadas.

12.2. A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer processo de fusão, cisão ou incorporação, fornecendo toda a documentação pertinente que comprove o cumprimento das condições estabelecidas no item 11.1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da efetivação da alteração societária.

12.3. A ausência de comunicação prévia ou o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste tópico poderá resultar na rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, conforme previsto na legislação aplicável.

12.4. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências e solicitar informações adicionais que julgar necessárias para avaliar a viabilidade e a conformidade da alteração subjetiva proposta, assegurando a preservação do interesse público e a adequada execução contratual.

12.5. A alteração subjetiva não implicará, em hipótese alguma, na modificação dos prazos, valores e demais condições originalmente pactuadas, salvo disposições expressas em contrário, devidamente formalizadas por meio de aditivo contratual.

12.6. A Contratada permanecerá responsável pelas obrigações contratuais até que a alteração subjetiva seja formalmente aprovada e efetivada, não sendo eximida de quaisquer responsabilidades durante o período de transição.

12.7. A Administração poderá, a seu critério, exigir garantias adicionais da nova pessoa jurídica, visando resguardar a plena execução do contrato e o cumprimento de suas obrigações.

12.8. A alteração subjetiva do contrato somente será permitida quando não houver vedação expressa no edital ou no contrato original, e desde que sejam atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

12.9. A Contratada deverá assegurar que a alteração societária não comprometerá a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mantendo os níveis de desempenho e eficiência estabelecidos no contrato original.

12.10. Qualquer alteração subjetiva que não atenda às condições estabelecidas neste tópico será considerada inadmissível, podendo ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação vigente e no contrato, incluindo a rescisão contratual e a aplicação de penalidades cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da despesa, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



13.2. Considera-se ocorrida e liquidação da despesa no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

13.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

13.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

13.6. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços serão requisitados conforme a necessidade do Município, em conformidade com a Ata de Registro de Preços vigente, mediante apresentação de requisição ou solicitação devidamente assinada pelo servidor competente.

14.2. A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas pertinentes, especialmente às estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a perfeita condição de utilização, conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

14.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

14.4. A não execução dos serviços conforme solicitado poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório do Pregão e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. A contratada compromete-se a executar os serviços licitados em estrita conformidade com as normas e procedimentos adotados pelo Município, responsabilizando-se pela qualidade e tempestividade das atividades desempenhadas.

15.2. As requisições dos serviços serão formalizadas pelo Município por meio de solicitações devidamente assinadas pelos servidores competentes, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Nota de Empenho correspondentes.

15.3. A contratada deverá observar rigorosamente os termos deste Instrumento Convocatório, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as especificações técnicas e operacionais nele contidas, bem como com as disposições da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

15.4. É responsabilidade da contratada manter comunicação eficaz com os representantes designados pelo Município, visando ao alinhamento necessário para a execução dos serviços, garantindo a satisfação das necessidades públicas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

15.5. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam qualificação adequada e estejam devidamente treinados para desempenhar as funções atribuídas, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.



15.6. O descumprimento das condições estabelecidas neste tópico poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme os artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos públicos municipais sediados no município de Santana de Cataguases-MG, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se as condições estipuladas no termo contratual original.

16.2. Para o uso da Ata por órgãos não participantes, será necessário o aceite formal da empresa contratada, que deverá assegurar a execução dos serviços nas mesmas condições de preços e prazos pactuados, sem prejuízo à execução contratual principal.

16.3. A ampliação da utilização da Ata será monitorada pelo órgão gerenciador, garantindo o atendimento aos critérios legais e a não sobreposição de demandas que possam comprometer a qualidade dos serviços contratados.

17. DA GARANTIA

17.1. Não será exigida garantia contratual para a execução deste contrato.

17.2. Contudo, a CONTRATADA será integralmente responsável por reparar ou corrigir quaisquer falhas, defeitos ou danos que venham a comprometer o objeto do contrato, assegurando a plena execução conforme as especificações técnicas e normativas vigentes.

18. GESTÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A empresa contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas para mitigar os impactos ambientais gerados pelos eventos, em conformidade com as normativas ambientais aplicáveis e os princípios da sustentabilidade. Entre as obrigações, destacam-se:

- a) Respeitar os limites legais de emissão de ruídos e garantir que as atividades sejam adequadas à convivência urbana;
- b) Garantir o uso racional de recursos naturais, evitando desperdícios e promovendo práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

19.1. Quaisquer omissões ou dúvidas na execução deste Termo de Referência serão resolvidas em comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e nas melhores práticas de gestão pública.

ANA PAULA MARIQUITO MONTES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HELLYEL FONTES OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

HUMBERTO DO NASCIMENTO MATHIAS
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

JULIANA MILANI ARAÚJO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARIANA ARCHÂNGELO FERREIRA FONTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025****REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**

Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
Optante Pelo Simples? Sim () Não ()					
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-Mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:		Agência:		Conta Bancária:	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					
Total Por Extenso:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Fornecimento ou documento similar.
6. Todos os serviços serão avaliados, sob pena de devolução e não aceite, caso não atenda ao Termo de Referência do referido edital.
7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao fornecimento, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito na conta bancária do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, deslocamento até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➤ **ATENÇÃO:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: O licitante **DEVERÁ** também inserir a proposta de preços digitada em papel timbrado, carimbada e assinada pelo representante legal nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb, sendo que a proposta **DEVERÁ SER INSERIDA SOMENTE NO CAMPO – OUTROS DOCUMENTOS, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA, DEVENDO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO PROPOSTA – PE ... PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital nº ____/2025 – Processo Licitatório nº ____/2025 e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, declara, para fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos,
na condição de aprendiz.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede localizada à _____, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar **Pregão Eletrônico nº ____/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Santana de Cataguases-MG, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte)

_____, com sede localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ declara não ter recebido do município de Santana de Cataguases-MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede localizada à _____, declara, em conformidade com a legislação vigente, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG – Pregão Eletrônico nº ____/2025**.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município de Santana de Cataguases,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Processo nº ____/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Processo nº ____/2025, realizado pela Prefeitura de Santana de Cataguases-MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
com sede estabelecida à _____ declara, para os
devidos fins, que os itens são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento de reserva
de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência
Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o previsto no artigo 63, inciso IV, da
Lei Federal 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
com sede estabelecida à _____ DECLARA,
para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes,
patrocinadores, marketing e acompanhamento durante toda a execução do evento, em um
trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2025.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG** inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025 publicada em ____/____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos, a saber: XXII Exposição Agropecuária, XXII Concurso Leiteiro, Festa da Padroeira e demais eventos do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.:	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos públicos municipais sediados no município de Santana de Cataguases-MG, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se as condições estipuladas no termo contratual original.

3.2. Para o uso da Ata por órgãos não participantes, será necessário o aceite formal da empresa contratada, que deverá assegurar a execução dos serviços nas mesmas condições de preços e prazos pactuados, sem prejuízo à execução contratual principal.

3.3. A ampliação da utilização da Ata será monitorada pelo órgão gerenciador, garantindo o atendimento aos critérios legais e a não sobreposição de demandas que possam comprometer a qualidade dos serviços contratados.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, inciso IX, do Decreto Federal 11.462/2023.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal 11.462/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana de Cataguases-MG, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, por Sistema de Registro de Preços nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos, a saber: XXII Exposição Agropecuária, XXII Concurso Leiteiro, Festa da Padroeira e demais eventos do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.:	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

VALOR TOTAL:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Ficam registradas as Secretarias participantes do Registro de Preços, abaixo especificadas e com as seguintes dotações orçamentárias para custeio dos referidos itens:

02.002.000.04.122.0003.2.044.3.3.90.39.00

02.003.002.20.122.0011.2.060.3.3.90.39.00

02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.39.00

02.004.002.13.392.0015.2.078.3.3.90.39.00

02.004.003.23.695.0003.2.078.3.3.90.39.00

02.004.003.27.812.0016.2.083.3.3.90.39.00

02.005.001.10.122.0003.2.086.3.3.90.39.00

02.007.001.08.122.0003.2.100.3.3.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

5.5. As despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados **IMPRETERIVELMENTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após emissão da Ordem de Serviço e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Municipal Requisitante, enviada para a CONTRATADA, por e-mail e/ou outro meio de contato apresentado pela mesma, conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos.

8.2. A prestação de serviços deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, sem quantidade mínima a ser pedida ou cronograma pré-estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

8.3. Os serviços serão prestados em qualquer lugar dentro da área territorial do município, sob pena das penalidades expressas neste edital e legislação vigente.

8.4. A prestação dos serviços pela detentora da ata não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.5. O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por Comissão de Recebimento e/ou por Servidor Responsável, que poderão solicitar junto ao prestador de serviços a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos mesmos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do conhecimento das irregularidades constatadas. Devendo a correção dos serviços ser feita em observância ao Edital e seus anexos.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão Mista devidamente designada, que será responsável por registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

10.1.2. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

10.1.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

10.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

- 10.1.5. Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- 10.1.7. Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.1.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.11. Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente.
 - 10.2.1.1. Os locais para a execução dos serviços serão determinados pelas Secretarias Requisitantes;
 - 10.2.1.2. A prefeitura NÃO disponibilizará carregadores, nenhum tipo de vigia ou segurança para guarda dos equipamentos, alimentação, hospedagem ou transporte de qualquer tipo. Todos esses itens são de responsabilidade da empresa.
- 10.2.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.2.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 10.2.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

- 10.2.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- 10.2.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
- 10.2.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.
- 10.2.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 10.2.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 10.2.10. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação de serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 10.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 10.2.12. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.
- 10.2.13. A CONTRATADA responde, por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. Fraudar a licitação;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.



11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos artigos 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsto no inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, com suas consequências estabelecidas no artigo 139 da mesma lei.

12.1.2. Consensualmente, nos termos do inciso II, do artigo 138 da Lei 14.133/2021;

12.1.2.1. Em ambas as hipóteses anteriores deverá haver autorização prévia, escrita e fundamentada, da autoridade competente.

12.2. Por culpa exclusiva da Administração, onde o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da Lei nº 14.133/2021

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CATAGUASES-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana de Cataguases-MG, ____ de _____ de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____